



GOVERNO DE SERGIPE
ADENDO – 1
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Assunto: Retificação do Edital e Anexo II da Tomada de Preços nº 02/2022 – Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia para a Construção da Oficina de Órtese e Prótese, Situado no Terreno do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação, em Aracaju/SE.

CLÁUSULA DO EDITAL RETIFICADA:

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS (APRESENTAÇÃO DAS FATURAS)

9.1. Os serviços contratados em regime de Empreitada por Preço Global, serão pagos na entrega do serviço, da seguinte forma:

- Deverão ser medidos somente os produtos entregues, adotando-se os seguintes critérios:
- **Projetos/produtos que não precisam de aprovação nos órgãos:**
 - **100%** (cem por cento) dos estudos geotécnicos, após a conferência e aprovação da Contratante na entrega das **05 vias finais em papel sulfite e 01 CD;**
 - **50%** (cinquenta por cento) do valor dos demais produtos entregues, após conferência e aprovação da Contratante, e reapresentação de **01 via corrigida e 01 CD;**
 - **40%** (quarenta por cento) do valor dos produtos na entrega das **04 vias finais em papel sulfite e 02 CD's.**
 - **10%** (dez por cento) do valor dos produtos na entrega de **01 via em papel vegetal.**
- OU
- **50%** (cinquenta por cento) do valor dos demais produtos entregues, após conferência e aprovação da Contratante, e reapresentação de **01 via corrigida e 01 CD;**
- **30%** (trinta por cento) do valor dos produtos na entrega das **02 vias finais em papel sulfite e 01 CD.**
- **20%** (vinte por cento) do valor dos produtos na entrega das **02 vias finais em papel sulfite e 02 CD's, após a aprovação dos projetos nos órgãos.**
- **10%** (dez por cento) do valor dos produtos na entrega de **01 via em papel vegetal.**
- **Projetos/produtos que precisam de aprovação nos órgãos:**
 - **50%** (cinquenta por cento) do valor dos demais produtos entregues, após conferência e aprovação da Contratante, e reapresentação de **01 via corrigida e 01 CD;**
 - **40%** (quarenta por cento) do valor dos produtos na entrega das **04 vias finais em papel sulfite e 02 CD's.**
 - **10%** (dez por cento) do valor dos produtos na entrega de **01 via em papel vegetal.**
- **Aprovação dos projetos/produtos:**
 - **20%** (vinte por cento) do valor correspondente ao faturamento final dos projetos que precisam de **aprovação nos órgãos competentes** (ADEMA, SEMA, CBM, Prefeitura Municipal, Deso,

Concessionária de Energia, SMTT, EMSURB e outros por ela indicados), parcela esta que só será liberada após apresentação do projeto aprovado.

— **Se por alguma razão não houver necessidade de aprovação de parte ou de todos os projetos previstos, o valor correspondente a 20% dos mesmos não será pago.**

Antes do faturamento, a contratada deverá apresentar um Boletim de Medição para análise e aprovação prévia pelo gestor do contrato. Após aprovação, a contratada emitirá a nota fiscal, que deverá ser acompanhada de toda a documentação exigida pela Resolução de Diretoria da CEHOP nº 10/2010.

Todo faturamento deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia), inclusive da documentação anexada ao mesmo, para fins de arquivamento e controle do gestor do contrato.

A liberação da última medição ficará condicionada ao encerramento total dos trabalhos, após apresentação do Parecer Final de Aprovação de todos os elementos técnicos.

CLÁUSULA DO ANEXO II DO EDITAL RETIFICADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO (APRESENTAÇÃO DAS FATURAS)

3.1. Os serviços contratados em regime de Empreitada por Preço Global, serão pagos na entrega do serviço, da seguinte forma:

— Deverão ser medidos somente os produtos entregues, adotando-se os seguintes critérios:

— **Projetos/produtos que não precisam de aprovação nos órgãos:**

— **100%** (cem por cento) dos estudos geotécnicos, após a conferência e aprovação da Contratante na entrega das **05 vias finais em papel sulfite e 01 CD;**

— **50%** (cinquenta por cento) do valor dos demais produtos entregues, após conferência e aprovação da Contratante, e reapresentação de **01 via corrigida e 01 CD;**

— **40%** (quarenta por cento) do valor dos produtos na entrega das **04 vias finais em papel sulfite e 02 CD's.**

— **10%** (dez por cento) do valor dos produtos na entrega de **01 via em papel vegetal.**

OU

— **50%** (cinquenta por cento) do valor dos demais produtos entregues, após conferência e aprovação da Contratante, e reapresentação de **01 via corrigida e 01 CD;**

— **30%** (trinta por cento) do valor dos produtos na entrega das **02 vias finais em papel sulfite e 01 CD.**

— **20%** (vinte por cento) do valor dos produtos na entrega das **02 vias finais em papel sulfite e 02 CD's, após a aprovação dos projetos nos órgãos.**

— **10%** (dez por cento) do valor dos produtos na entrega de **01 via em papel vegetal.**

— **Projetos/produtos que precisam de aprovação nos órgãos:**

— **40%** (quarenta por cento) do valor dos produtos na entrega das **04 vias finais em papel sulfite e 02 CD's.**

— **10%** (dez por cento) do valor dos produtos na entrega de **01 via em papel vegetal.**

— **Aprovação dos projetos/produtos:**

— **20%** (vinte por cento) do valor correspondente ao faturamento final dos projetos que precisam de **aprovação nos órgãos competentes** (ADEMA, SEMA, CBM, Prefeitura Municipal, Deso, Concessionária de Energia, SMTT, EMSURB e outros por ela indicados), parcela esta que só será

liberada após apresentação do projeto aprovado.

— **Se por alguma razão não houver necessidade de aprovação de parte ou de todos os projetos previstos, o valor correspondente a 20% dos mesmos não será pago**

RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Edital e seus Anexos não alteradas por este Adendo.

Bruna R. Oliveira
Bruna Ramos de Oliveira

Presidente Substituta da Comissão de Licitação

Aracaju, 03 de fevereiro de 2022.